



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## INDICAÇÃO Nº 253/2024

**Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais** que adote providências necessárias para que sejam realizadas obras de restauração e arranquio de matos no passeio existente no jardim da Praça 9 de Julho, em razão de que, em vários, pontos estão soltas e em outros sem fragas; as pedras portuguesas que constitui o calçamento da composição arquitetônica nas condições que se encontra dificulta o trânsito de pedestres, cadeirantes, carrinhos de bebês, enfim oferece risco de tropeços e impactos que podem causar lesões, contusões, traumas, ferimentos etc.

### **Justificativa**

A presente proposição visa solicitar providências no sentido de adotar providência para que sejam realizados serviços de restauração do pavimento do passeio público, bem como arranquio dos matos, existente na Praça 9 de Julho.

Ocorre que todo o calçamento da Praça 9 de Julho é formada por pedras portuguesas, e a importância daquele jardim é pelo fato de ter o marco com o nome dos fundadores de Bebedouro e, ainda ser o marco "0".

Quanto à questão do direito à acessibilidade, destaque-se o inciso II, §1º, do artigo 227 da Constituição Federal, determinando a eliminação de obstáculos arquitetônicos para facilitar o acesso aos bens e serviços coletivos. Bem como, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), o qual entrou em vigor desde janeiro de 2016 e trouxe várias normas e modificações na legislação vigente. Alcançando, inclusive, os planos diretores municipais e os Códigos de Obra e de Posturas, os quais, conforme artigo 60 daquele estatuto, devem orientar-se pelas regras de acessibilidade previstas em leis e normas técnicas.

Por exemplo, o Estatuto da Pessoa com Deficiência incluiu o §3º ao artigo 41 do Estatuto da Cidade, determinando que o plano de rotas, inserido no plano diretor, no que concerne à construção e reforma de passeios públicos deve "garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes".

Pelo exposto, espero seja recebida a presente propositura com a realização do serviço solicitado.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de março de 2024.

**EDGAR CHELI JÚNIOR**

**Vereador**

*"Deus Seja Louvado"*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



PROTOCOLO 48797/2024 - 27/03/2024 14:33 - PROCESSO 348/2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48797/2024 - 27/03/2024 - 14:33 - 2BWP-CMKM-2J00-XK77

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=2BWPCMKM2J00XK77>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2BWP-CMKM-2J00-XK77**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48797/2024 - 27/03/2024 - 14:33 - 2BWP-CMKM-2J00-XK77